



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.00016213/2018-16

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 05/10/2018

HORÁRIO: 10h30 (10 horas e 30 minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Aquisição de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, subscrição de suporte do fabricante/fornecedor, atualização de versão, renovação de licenças existentes, serviços especializados do fabricante/fornecedor, e capacitação, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

3.2.4 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.8 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.8.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.8.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.8.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.9 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.9.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.10 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5- DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. O **VALOR GLOBAL** do lote cotado, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total dos seus itens, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital.

5.1.2. A descrição detalhada do produto ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que **preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas na legislação.

5.5. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no

sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.11.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.11.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.11.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor

proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.11.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.11.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.11.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.11.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.11.5.1. A comprovação será feita:

8.11.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.11.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.11.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

9- DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet e, posteriormente, encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor **global do lote, bem como o valor unitário e total de cada um de seus itens**, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, acompanhado de catálogo/encarte que comprovem as especificações. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados

da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de entrega/execução de no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. O item 3 será entregue de forma PARCELADA e sob demanda, conforme especificado no item 9.3 do Termo de Referência.

f) Declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso.

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e instalado software compatível com os produtos especificados neste Termo de Referência.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”)
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá

comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do seu último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado na forma prevista no item 10.1, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. A licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas

necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses), a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

14.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.2.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.2.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as

obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.2.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.7. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.9. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data de apresentação da proposta, os valores referentes aos serviços técnicos especializados em plataforma VMware (Item 3), com utilização sob demanda, poderão ter seus valores reajustados anualmente com base no IPCA.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, número de série de cada equipamento, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.2. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste documento;

15.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da PGDF;

15.4. Atender prontamente às solicitações do representante da PGDF inerentes ao objeto do contrato;

15.5. Comunicar a PGDF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

15.8. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.9. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;

15.10. Disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software ofertado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;

15.11. As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;

15.12. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;

15.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

15.14. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para a PGDF;

- 15.15. Os hardwares e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínas, recomendados pelo próprio CONTRATADA/fabricante do produto ofertado, testados e certificados em laboratório;
- 15.16. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos hardwares, partes de hardwares e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- 15.17. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;
- 15.18. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reinstalação do produto com as mesmas especificações ou superior caso a instalação não esteja atendendo aos requisitos deste termo de referência;
- 15.19. Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;
- 15.20. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, conforme Anexo I;
- 15.21. A CONTRATADA deve transferir à PGDF todos os direitos de propriedade intelectual provenientes da execução do serviço especificado neste Termo de Referência;
- 15.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 15.23. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 15.24. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 15.25. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 16.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos serviços, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 16.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.5. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 16.6. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 16.7. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA toda e qualquer intervenção nos equipamentos da PGDF;
- 16.8. Solicitar a correção de defeitos;
- 16.9. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 16.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 16.11. Receber os bens e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

17– DO RECEBIMENTO

- 17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com a especificação, e

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação e fornecimento das licenças de software e dos testes realizados pela equipe da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. Se a Contratada deixar de entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser

reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19- DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

20- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.126.6003.1471.0034

20.3. Natureza da Despesa: 44.90.39

20.4. Fonte: 370

21- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

21.7. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.11. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. **(Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

22- DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Termo de sigilo e confidencialidade

ANEXO I-B - Plano de Inserção

ANEXO I - C - Plano de Fiscalização com Lista de Verificação

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III- Minuta do Contrato

Brasília, 21 de setembro de 2018.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, subscrição de suporte do fabricante/fornecedor, atualização de versão, renovação de licenças existentes, serviços especializados do fabricante/fornecedor, e capacitação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qte.
01	Renovação do suporte <i>Production</i> referente ao contract ID VMware 415112777 (suporte vencido), por 48 meses, atendimento 24X7, contemplando: 12 licenças do vCloud Suite Enterprise e 02 licenças do vCenter Server.	Un	01
02	Aquisição de novas Licenças do <i>VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus</i> com 48 meses de subscrição e suporte <i>Production</i> com atendimento 24x7.	Un	04
03	Serviços técnicos especializados em plataforma VMware, na forma de PSO a serem utilizados em serviços técnicos e capacitação de servidores, com utilização sob demanda no período de 48 meses.	Crédito	1400

1.2. O item 1 consiste na renovação das licenças atualmente existentes, do Contrato 415112777 (12 licenças) do vCloud Suite Enterprise (02 licenças) do vCenter Server. O contrato mencionado está vencido, e a plataforma de virtualização está sem suporte, por se tratar de ferramenta crítica de sustentação do ambiente computacional e de extrema importância para que as informações da PGDF se mantenham disponíveis, é de suma importância que a plataforma de virtualização se mantenha estável e com o mínimo de indisponibilidade possível.

1.3. O item 2 refere-se à aquisição de novas licenças que serão utilizadas nos hosts situados no site de contingência, visando completar a solução de SRM – Site Recovery Manager, para as VM's – *Virtual Machines* do ambiente SAJ – Procuradorias.

1.4. O item 3 contempla a aquisição de créditos PSO - Professional Services Credits, que serão utilizados em serviços de instalação, customização e operação a serem realizados por profissionais da VMware; e também na capacitação dos servidores da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, os créditos serão utilizados sob demanda, tanto para os serviços quanto na capacitação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PGDF vive um momento de ampliação dos serviços de tecnologia ofertados e do crescimento das bases de dados já implantadas. Tendo em vista a necessidade da manutenção desses serviços, da confiabilidade, estabilidade e desempenho da rede tecnológica, que disponibiliza inúmeros serviços aos usuários internos, a Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação vem procedendo à evolução da sua infraestrutura tecnológica, em especial, dos ativos utilizados para o processamento e armazenamento das informações, em atendimento às crescentes demandas geradas pelos sistemas de informação, atuais e em implantação.

2.2. Para esta evolução, é necessário a manutenção da solução de virtualização e aquisição de novas licenças para servidores de rede recentemente adquiridos, bem como a capacitação dos servidores que operam diretamente este ambiente virtualizado.

2.3. Hoje a PGDF possui 8 (oito) servidores físicos utilizados para virtualização. Devido ao crescente uso do ambiente virtual para provisionamento de servidores se faz necessário manter contrato de suporte ativo visando principalmente a disponibilidade dos sistemas, em especial o SAJ- Procuradorias, que está em expansão de uso para toda PGDF.

2.4. Para alcançar o desafio de manter o complexo ambiente de virtualização em pleno funcionamento necessita-se também capacitar e disponibilizar serviços técnicos especializados junto a empresa desenvolvedora da plataforma, tendo em vista que a base tecnológica e de infraestrutura requer o conhecimento aprofundado em diversas tecnologias utilizadas, sejam elas redes convergentes, interconexão com tribunais, utilização de serviços disponibilizados por outros órgãos do complexo distrital, entre outros.

2.5. Neste diapasão, torna-se imperativo a contratação aqui tratada, tendo como premissa a atividade fim desta Casa que é a prestação de serviços públicos de excelência; e a tecnologia aliada a governança TI, torna-se instrumento fundamental de apoio à gestão administrativa, operacional e gerencial.

2.6. Os principais resultados a serem alcançados são: alta disponibilidade dos serviços prestados pela PGDF, mitigação dos riscos de perda de dados, garantia de restauração de serviços em curto prazo em caso de eventuais falhas, otimização dos recursos de TIC para melhor atender os usuários, fornecer ambiente de desenvolvimento e produção otimizado e a implantação de novos serviços e aplicações, de forma ágil e com alto desempenho.

2.7. Portanto, com a aquisição destes serviços, a Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação objetiva manter a segurança para crescimento e manipulação das informações dos diversos serviços prestados, possibilidades de melhores práticas de mercado, aprimoramento do controle da TI e do negócio (governança), aliado ao Plano Diretor de TIC e das melhores práticas utilizadas pelo mercado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. DOS REQUISITOS DO OBJETO/LICENCIAMENTO:

3.1.1. O licenciamento é feito por meio de concessão perpétua para a Contratante;

3.1.2. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web;

3.1.3. A Contratada deve disponibilizar à PGDF mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações;

3.1.4. O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Brasília);

3.1.5. Os softwares e todos os seus elementos, incluindo a aplicação das licenças no ambiente VMware deverão ser entregues e instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências da PGDF, localizado no SAM Ed. Sede da PGDF, sala 403 em Brasília – DF;

3.1.6. A versão do software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do software;

3.1.7. Caso as condições de licenciamento dos produtos sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades descritas e os quantitativos definidos neste Termo não deverão ser prejudicados;

3.1.8. Caso a alteração na forma de licenciamento implique em perdas qualitativas e/ou quantitativas, licenças complementares deverão ser fornecidas à PGDF sem custo adicional;

3.1.9. Os créditos referidos no item 03 poderão ser utilizados na ministração de treinamento, que terá material didático oficial do fabricante, e contemplará no mínimo os seguintes cursos: a) vSphere: install, configure, manage b) vRealize Operations Manager: install, configure, manage c) vRealize Automation: install, configure, manage.

3.1.10. A capacitação dos técnicos deverá ser ministrada em Brasília, em horário comercial, em data a ser definida entre Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação e a Contratada;

3.1.11. Os serviços técnicos relativos ao item 03 poderão ser utilizados para: a) revisão da arquitetura existente nos servidores, bem como a sugestão de modificações, padronizações e ajuste de melhores práticas; b) realização de upgrade dos servidores VMware vSphere, vCenter Server, VMware Site Recovery Manager e vCenter Operations Manager existentes, para a última versão vigente das soluções; c) design, instalação e configuração do vCloud d) planejamento e design da solução VMware vCenter Site Recovery Manager (SRM); e) reconfiguração de plano de recuperação, bem como sua implementação no VMware vCenter SRM f) implementação dos módulos: VRealize Automation, vRealize Business for cloud, vRealize log insight, VRealize Operations g) troubleshooting e resolução de problemas comuns.

4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

4.1. Os atendimentos técnicos disponíveis nos itens 1, 2 e 3 devem atender os níveis de severidade abaixo:

NÍVEL	SEVERIDADE
1	Ambiente de produção fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar o ambiente.
4	Questões de caráter geral.

4.1.1. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à fabricante/Contratada no momento de sua abertura;

4.1.2. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo da PGDF. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

4.1.3. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1:** deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora e solucionado em até 12 (doze) horas corridas;

4.1.4. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2:** iniciado em até 2 (duas) horas e solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

4.1.5. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3:** iniciados em até 4 (quatro) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas comerciais;

4.1.6. **O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 4:** iniciados em até 6 (seis) horas e solucionados em até 72 (setenta e duas) horas comerciais;

4.1.7. Horas comerciais são as compreendidas, para este fim, entre 8h e 19h, horário de Brasília;

4.1.8. Por início de atendimento, entende-se a alocação de técnico, devidamente habilitado na tecnologia que apresentou o problema, com interlocução telefônica direta com a equipe da PGDF;

4.1.9. A Contratada deverá intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias etc);

4.1.10. O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação da PGDF;

4.1.11. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

4.1.12. Todos os profissionais da Contratada que, de alguma forma, terão envolvimento com o projeto, devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme modelo no Anexo I;

4.1.13. Após a assinatura do contrato a Contratada terá 30 (trinta) dias úteis para entregar as licenças referentes aos itens 01 e 02 e a documentação necessária e agendar a reunião de início de projeto, que tem por objetivo estabelecer cronograma de marcos.

5. DA VISTORIA

5.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de estimar o quantitativo de meses de cobertura das vigências dos serviços de subscrição, mediante prévio agendamento de horário, com os servidores da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação pelo telefone (61) 3025-9667.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo.

6. DA AMOSTRA E DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado ou demonstração dos serviços ofertados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

7.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos serviços, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;

- 7.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 7.6., Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 7.7. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da CONTRATADA toda e qualquer intervenção nos equipamentos da PGDF;
- 7.8. Solicitar a correção de defeitos;
- 7.9. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 7.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;
- 7.11. Receber os bens e serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste Termo e anexos;
- 8.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da PGDF;
- 8.3. Atender prontamente às solicitações do representante da PGDF inerentes ao objeto do contrato;
- 8.4. Comunicar a PGDF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- 8.7. Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.8. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 8.9. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;
- 8.10. Disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software ofertado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;
- 8.11. As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;
- 8.12. Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;
- 8.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 8.14. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para a PGDF;
- 8.15. Os hardwares e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínos, recomendados pelo próprio CONTRATADA/fabricante do produto ofertado, testados e certificados em laboratório;
- 8.16. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos hardwares, partes de hardwares e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;
- 8.17. A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;
- 8.18. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reinstalação do produto com as mesmas especificações ou superior caso a instalação não esteja atendendo aos requisitos deste termo de referência;

8.19. Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;

8.20. A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, conforme Anexo I;

8.21. A CONTRATADA deve transferir à PGDF todos os direitos de propriedade intelectual provenientes da execução do serviço especificado neste Termo de Referência;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.23. Os softwares e todos os seus elementos, incluindo a aplicação das licenças no ambiente VMware deverão ser entregues e instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências da PGDF, localizado no SAM Ed. Sede da PGDF, sala 403 em Brasília – DF.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Rotinas de execução

9.1.1. Horários para execução do serviço:

9.1.1.1. O horário de entrega do produto e execução do serviço é o comercial, iniciando as 08:00 e terminando as 19:00 horas. Podendo, a critério da PGDF ser realizado fora do horário comercial, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2. Locais de entrega do produto ou execução do serviço:

9.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sala 403, Asa Norte, Brasília – DF.

9.3. Prazos e condições:

9.3.1. Os itens 1 e 2 deverão ser fornecidos, conforme especificações deste Termo e anexos, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato;

9.3.2. O item 3 contempla a aquisição de créditos PSO - Professional Services Credits, que serão utilizados em serviços de instalação, customização e operação a serem realizados por profissionais da VMware; e também na capacitação dos servidores da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação, os créditos serão utilizados sob demanda, tanto para os serviços quanto na capacitação;

9.4. Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a Administração

9.4.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

9.4.1.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.

9.4.1.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.

9.4.1.3. Forma de Comunicação: Correio.

9.4.1.4. Documento: Ofício.

9.4.1.5. Periodicidade: Eventual.

9.4.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

9.4.2.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.

9.4.2.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.

9.4.2.3. Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

9.4.2.4. Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

9.4.3. Suporte Técnico:

9.4.3.1. Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.

9.4.3.2. Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.

9.4.3.3. Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

9.4.3.4. Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

9.5. A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no setor de protocolo da Procuradoria Geral do DF, localizada no térreo do edifício SEDE.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Da vigência do contrato

10.1.1. O contrato terá duração de **48 (quarenta e oito) meses**, improrrogáveis, a contar da data de

sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

10.1.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, os valores referentes aos serviços técnicos especializados em plataforma VMware (Item 3), com utilização sob demanda, poderão ter seus valores reajustados anualmente com base no IPCA.

10.2. Do recebimento provisório e definitivo

10.2.1. O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

10.2.1.1. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação e fornecimento das licenças de software e dos testes realizados pela equipe da Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação.

10.2.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo e instrumento convocatório ou em desacordo com as normas legais e/ou correlatas, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

10.2.3. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

10.2.4. O aceite definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

10.3. Do pagamento

10.3.1. O pagamento de cada item expresso nesse Termo de Referência será realizado de uma única vez, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da solução, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo executor do contrato;

10.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e das condições de habilitação;

10.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.3.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

10.4. Das Multas

10.4.1. As multas deverão ser aplicadas à CONTRATADA, em caso de descumprimento das cláusulas referentes ao item 4, conforme planilha abaixo:

TABELA 1 - PORCENTAGEM	
SEVERIDADE	%
1	0,20
2	0,10
3	0,05
4	0,025

10.4.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

10.4.2.1. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

10.4.2.2. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;

10.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;

10.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

10.4.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇO					
Item	Quant	Unid.	Bem/serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01	Un	Renovação do suporte <i>Production</i> referente ao contract ID VMware 415112777 (suporte vencido), por 48 meses, atendimento 24X7, contemplando: 12 licenças do vCloud Suite Enterprise e 02 licenças do vCenter Server.	969.400,79	969.400,79
2	04	Un	Aquisição de novas Licenças do VMware <i>vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus</i> com 48 meses de subscrição e suporte <i>Production</i> com atendimento 24x7.	34.877,17	139.508,68
3	1400	Crédito	Serviços técnicos especializados em plataforma VMware, na forma de PSO a serem utilizados em serviços técnicos e capacitação de servidores, com utilização sob demanda.	441,59	618.228,82
VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				R\$ 1.727.138,28	

TABELA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Id	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1.	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000)	R\$ 1.727.138,28
Total =		R\$ 1.727.138,28

TABELA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	Por preço global.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Menor preço global.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Qualificação técnica

12.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e instalado software compatível com os produtos especificados neste Termo de Referência.

12.2. Critérios de aceitabilidade das propostas

12.2.1. Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados constantes do item 11 – Estimativa de Preços.

12.2.2. Os custos relativos ao fornecimento das licenças, documentação e serviços de suporte técnico durante a garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta, conforme modelo no **Anexo II – Modelo de Proposta**.

12.2.3. Os Manuais técnicos, os atestados de capacidade devem ser preferencialmente em português,

mas poderão ser aceitos, excepcionalmente, em língua inglesa, caso não haja a documentação escrita em língua portuguesa.

12.2.4. Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos ITENS do objeto devem estar discriminados e precificados na proposta.

12.2.5. Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer a implantação em campo, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus algum a PGDF.

12.2.6. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços toda documentação necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas para atendimento das funcionalidades descritas neste Termo de Referência;

12.2.7. A PGDF poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados.

12.3. Critérios de seleção

12.3.1. Caracterização da solução de TI

12.3.2. O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS.

• Modalidade de licitação	
PREGÃO ELETRÔNICO	
• Tipo de licitação	
MENOR PREÇO	
• Critérios de habilitação – qualificação técnica (Art. 30 – Lei 8.666/93)	
Critério	Justificativa
1. Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e instalado software compatível com os produtos especificados neste Termo de Referência.	A empresa que prestará o serviço deve ter uma experiência mínima à que encontrará na instalação do software na PGDF.

12.3.3. Do Não Parcelamento de Objeto

12.3.4. A adjudicação do certame para um único vencedor, visa resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de infraestrutura tecnológica da PGDF.

12.3.5. Na contratação visada por esta Casa Jurídica, o objeto deverá ser dividido em itens, conforme a descrição contida na tabela DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.3.6. Não obstante a solução ser composta por itens distintos, deve-se levar em consideração o grau de interdependência da solução a ser implantada e mantida ao longo da duração do contrato e a situação do mercado fornecedor.

12.3.7. Observadas as possibilidades de interconexão da solução é garantido o correto funcionamento da solução dentro dos níveis de serviço especificados pela PGDF, quando a empresa fornecedora do produto realiza o processo de instalação e configuração, evitando assim problemas de interoperabilidade.

12.3.8. As diversas empresas que disponibilizam as soluções existentes no mercado, possuem a capacidade de executar os serviços de instalação, configuração e customização. O agrupamento de itens não impede a ampla participação dos licitantes, uma vez que tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública.

12.3.9. Desse modo, não seria aconselhado o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item, uma vez que a execução por contratadas diferentes, não parceiras de negócio, inviabilizaria a efetividade dos resultados pretendidos, principalmente nas questões de integração e funcionamento de todas as funcionalidades esperadas.

12.3.10. Em relação ao suporte, o modelo de contratação em questão torna-se importante requisito

para a boa gestão do contrato e uso da solução, visto que engloba conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem atendidos. A observância aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de suporte depende da qualidade do software e dos serviços prestados durante a instalação da solução de TI.

12.3.11. A satisfação do objeto sujeita-se a um funcionamento harmônico e integrado da solução ao longo do contrato, o que seria difícil de ser alcançado, em consequência dos interesses conflitantes das empresas envolvidas na contratação.

12.3.12. Tendo em vista também a parte econômica, a adjudicação global do objeto mostra-se mais atrativa, dado que traria uma economia de escala pois um mesmo fornecedor entregaria todos os itens especificados.

12.3.13. Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto revela-se mais eficiente e vantajosa para a PGDF do que a adjudicação do objeto por itens. A celebração de contratos distintos enseja a elevação de riscos desnecessários e de custos administrativos. Vale ressaltar que o sucesso da solução dependerá da entrega sincronizada de todos os itens e o fracasso na contratação de um deles poderá comprometer a efetividade do objeto contratado.

12.3.14. Da não Permissão de Participação de Empresas em Consórcios

12.3.15. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

12.3.16. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

12.3.17. Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE

ANEXO I-A TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXXX, empresa com sede na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, aqui doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXXXX e XXXXXX, considerando que, em razão do contrato nº XXXX/ANO, terá acesso às informações da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, doravante denominada simplesmente PGDF, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização à CONTRATADA das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela PGDF, os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFORMAÇÃO A CONTRATADA

Obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação da PGDF a que tenham acesso. A CONTRATADA não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da PGDF.

Parágrafo 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do contrato nº XXXX/ANO, tais como:

- a) listagens e documentação com informações confidenciais;
- b) documentos relativos à estratégia do negócio e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma;
- c) metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela PGDF e outros;
- d) qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da PGDF ou relativa ao ambiente tecnológico da PGDF;
- e) quaisquer informações de cunho jurídico e/ou negocial que envolvam a PGDF ou suas operações.

Parágrafo 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do contrato nº. XXXX/ANO, firmado com a CONTRATADA.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à PGDF, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

Parágrafo 4º - Os materiais, documentos e informações da PGDF obtidos pela CONTRATADA apenas serão utilizados com o único propósito de executar o contrato nº XXXX/ANO. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

Parágrafo 5º - As reuniões realizadas entre a CONTRATADA e a PGDF serão reduzidas a termo, devendo ser lavradas em atas, que, depois de aprovadas, ficarão arquivadas na PGDF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A infração de quaisquer disposições deste TERMO, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação, material e documento da PGDF ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura a PGDF e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil. As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que a CONTRATADA venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO representa o consentimento integral da CONTRATADA quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da PGDF. Os eventuais sucessores da CONTRATADA se obrigam a respeitar as disposições do presente TERMO. O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, de _____ de 2018.

CONTRATADA

Representante 1

Representante 2

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Identidade:

Identidade:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE

ANEXO I-B - PLANO DE INSERÇÃO

INTRODUÇÃO

O Plano de Inserção descreverá as atividades de alocação de recursos e preparação das condições necessárias para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contratada	
Nº. do Contrato	
Área Requisitante da Solução	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI
Gestor do Contrato	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO

Justificativa da Contratação

A PGDF vive um momento de ampliação dos serviços de tecnologia ofertados e do crescimento das bases de dados já implantadas. Tendo em vista a necessidade da manutenção desses serviços, da confiabilidade, estabilidade e desempenho da rede tecnológica, que disponibiliza inúmeros serviços aos usuários internos, a GEINF vem procedendo à evolução da sua infraestrutura tecnológica, em especial, dos ativos utilizados para o processamento e armazenamento das informações, em atendimento às crescentes demandas geradas pelos sistemas de informação, atuais e em implantação.

Para esta evolução, é necessário a manutenção da solução de virtualização e aquisição de novas licenças para servidores de rede recentemente adquiridos, bem como a capacitação dos servidores que operam diretamente este ambiente virtualizado.

Hoje a PGDF possui 8 (oito) servidores físicos utilizados para virtualização. Devido ao crescente uso do ambiente virtual para provisionamento de servidores se faz necessário manter contrato de suporte ativo visando principalmente a disponibilidade dos sistemas, em especial o SAJ- Procuradorias, que está em expansão de uso para toda PGDF.

Para alcançar o desafio de manter o complexo ambiente de virtualização em pleno funcionamento necessita-se também capacitar e disponibilizar serviços técnicos especializados junto a empresa desenvolvedora da plataforma, tendo em vista que a base tecnológica e de infraestrutura requer o conhecimento aprofundado em diversas tecnologias utilizadas, sejam elas redes convergentes, interconexão com tribunais, utilização de serviços disponibilizados por outros órgãos do complexo distrital, entre outros.

Nesta contratação serão objetos: licenciamento e serviços técnicos avançados que serão contratados diretamente da desenvolvedora/fabricante da plataforma, outros serviços de menor complexidade técnica serão tratados em outro processo de aquisição específico para este fim. Estes serviços podem ser realizados por empresas parceiras da fabricante/desenvolvedora e tem um valor reduzido se comparado aos serviços técnicos avançados.

Neste diapasão, torna-se imperativo a contratação aqui tratada, tendo como premissa a atividade fim desta Casa que é a prestação de serviços públicos de excelência; e a tecnologia aliada a governança TI, torna-se instrumento fundamental de apoio à gestão administrativa, operacional e gerencial. Os principais resultados a serem alcançados são: alta disponibilidade dos serviços

prestados pela PGDF, mitigação dos riscos de perda de dados, garantia de restauração de serviços em curto prazo em caso de eventuais falhas, otimização dos recursos de TIC para melhor atender os usuários, fornecer ambiente de desenvolvimento e produção otimizado e a implantação de novos serviços e aplicações, de forma ágil e com alto desempenho.

Portanto, com a aquisição destes serviços, a GEINF objetiva manter a segurança para crescimento e manipulação das informações dos diversos serviços prestados, possibilidade de melhores práticas de mercado, aprimoramento do controle da TI e do negócio (governança), aliado ao Plano Diretor de TIC e das melhores práticas utilizadas pelo mercado.

Objetivos da Contratação	
1.	Reativação do contrato com a VMware, visando manter os serviços do ambiente virtualizado em perfeito funcionamento (Item 10.2 – alínea ‘F’ – PDTI).
2.	Aperfeiçoamento do programa de capacitação na área de Tecnologia da Informação (Item 10.4 – alínea ‘A’ – PDTI)

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
Forma de Comunicação	
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens	A principal forma de contato com a empresa será o correio eletrônico.
Modelo de execução do contrato	
<p>Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal: Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA. ????</p> <p>Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA. ?????</p> <p>Forma de Comunicação: Correio eletrônico</p> <p>Documento: Ofício.</p> <p>Periodicidade: Eventual.</p> <p>Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato: Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.</p> <p>Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.</p> <p>Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.</p> <p>Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.</p> <p>Suporte Técnico: Emissor: PGDF / Empresa CONTRATADA.</p> <p>Destinatário: PGDF / Empresa CONTRATADA.</p> <p>Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.</p> <p>Periodicidade: Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).</p> <p>A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no setor de protocolo da Procuradoria Geral do DF, localizada no térreo do edifício SEDE.</p>	

4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Ferramentas de Controle		
Id	Ferramenta	Controles

1	Acompanhamento técnico	1	
		...	Os itens 01 e 02, por se tratarem de licenças de software, terão seu controle feito via acompanhamento pessoal do técnico da contratada em nosso ambiente, já que este necessita de credenciais para acesso ao ambiente de virtualização. Uma vez feita a aplicação das licenças procederá ao recebimento provisório e definitivo.
...	Acompanhamento técnico	...	Com relação ao item 03, serviços de capacitação ou de intervenção técnica, o controle se dará pela prestação do serviço após solicitação da PGDF, acordando data e hora para início dos serviços, ao término se dará a emissão do recebimento provisório e definitivo.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Documento	Finalidade do documento
Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido e instalado software compatível com os produtos especificados no Termo de Referência e Edital.	

PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Id	Papel	Responsabilidades
	Gestor do Contrato	Atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
	Fiscal Técnico	Representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
	Fiscal Administrativo	Representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos
	Fiscal Requisitante	Representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

PARTES INTERESSADAS

Id	Área/Órgão/Setor	Impacto
1	PGDF	Manter a segurança para crescimento e manipulação das informações dos diversos serviços prestados, possibilidade de melhores práticas de mercado, aprimoramento do controle da TI e do negócio (governança), aliado ao Plano Diretor de TIC e das melhores práticas utilizadas pelo mercado.

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

1	Equipe de servidores aptos a trabalhar na plataforma
2.	Envidar esforços junto a SUAG objetivando a manutenção dos recursos financeiros
3.	Proceder com adequada fiscalização dos licenças e suporte técnicos recebidos.

PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO	
1.	Processo de contratação mais claro e objetivo possível para evitar possíveis dúvidas jurídicas.
2.	Definição incorreta ou ambígua dos requisitos de contratação.
3.	Ampla pesquisa de valores e especificação objetiva do objeto a ser contratado.

RESTRICÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
1.	Não contratação do serviço de suporte para a plataforma de virtualização.
2.	Atraso na contratação do serviço de suporte.
3.	Possibilidade de perda do recurso orçamentário.
4.	Realização dos serviços de forma ineficaz.

ENTREGAS PLANEJADAS				
Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1.	Renovação do suporte <i>Production</i> referente ao contract ID VMware 415112777	Termo de Recebimento Definitivo		
2.	Aquisição de novas Licenças do <i>VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus</i>	Termo de Recebimento Definitivo		
3.	Serviços técnicos especializados em plataforma VMware	Ordem de Serviço		

INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA			
Id	Recurso	Início	Fim
1.	Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos serviços, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;		
2.			

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE**Métrica 1**

Indicador de Qualidade	Funcionamento da aplicação das licenças no ambiente virtualizado.
Mínimo aceitável	Perfeito funcionamento do ambiente após o licenciamento.
Métrica	Será apurada pela conformidade com as especificações e atendimento das necessidades, em função da qualidade dos serviços apresentados.
Ferramentas	Acompanhamento do técnico para aplicação da licença no ambiente.
Periodicidade Aferição	Ao fim da aplicação das licenças.

Métrica "n"

Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	

RESULTADOS ESPERADOS

Id	Benefícios
1.	Aperfeiçoamento do programa de capacitação na área de Tecnologia da Informação.
2.	Manter a segurança para crescimento e manipulação das informações dos diversos serviços prestados pela PGDF.
3.	possibilidade de melhores práticas de mercado.
4.	aprimoramento do controle da TI e do negócio (governança).
5.	Manter os serviços do ambiente virtualizado em perfeito funcionamento

5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

6 - CIÊNCIA

Fiscais do Contrato

Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
Arthur Pinheiro Dantas <i>Matrícula: 174.150-0</i> Paulo Alves Pereira <i>Matrícula: 34.036-7</i>	Vitor Teixeira Pessoa <i>Matrícula: 232.519-5</i>	Thayssa Zamariolli de Souza <i>Matrícula: 226764-0</i> Jordana Cavalcante Barros <i>Matrícula: 232.534-9</i>

Gestor do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Contratada

<Nome>

CPF/CNPJ: <...>

_____, _____ de _____ de 20____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE
ANEXO I-C - MINUTA DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO COM LISTA DE VERIFICAÇÃO**

INTRODUÇÃO

O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº:	
Contratante	Procuradoria Geral do Distrito Federal
Área Requirante da Solução	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI
Fiscal Requirante	Vitor Teixeira Pessoa
Fiscal Técnico	Arthur Pinheiro Dantas
Fiscal Técnico	Paulo Alves Pereira
Fiscal Administrativo	Thayssa Zamariolli de Souza
Fiscal Administrativo	Jordana Cavalcante Barros
Gestor do Contrato	
Contratada	
CNPJ	

2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

<Referência Item 9 do TR, conforme art. 20>

Métrica 1	
Indicador de Qualidade	Por se tratar de licenciamento de software, a qualidade do serviço se dará pelo êxito na aplicação, apurado através da verificação da versão instalada e em produção.
Mínimo aceitável	Pleno funcionamento da plataforma de verificação.
Métrica	Aplicação da métrica de qualidade dos serviços prestados e sua aderência as especificações técnicas.
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	
Métrica “n”	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	

3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

3.1 Promover reunião inicial, com representante da contratada, afim de definir os procedimentos para o desenvolvimento dos trabalhos;

- 3.2 Acompanhar “in loco” a execução dos serviços, promovendo os registros necessários a boa execução;
- 3.3 Definir junto com a contratada, os prazos e os meios que serão utilizados para a aplicação das licenças e o modo operacional visando dirimir as paradas de ambiente;
- 3.4 Após o término, os fiscais devem conferir e aprovar através da verificação da versão instalada se o serviço foi devidamente realizado;
- 3.5 Proceder ao termo de recebimento provisório e estando conforme definido inicialmente proceder ao termo definitivo.

4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE

- 4.1 Conceder ao técnico da contratada acesso ao nosso ambiente virtualizado;
- 4.2 Dirimir quaisquer dúvidas sobre nosso ambiente;
- 4.3 Proceder a inserção das licenças;
- 4.4 Testar e validar o ambiente;
- 4.5 Colocar em produção novamente o ambiente.

FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
Arthur Pinheiro Dantas Matrícula: 174.150-0	Vitor Teixeira Pessoa Matrícula: 232.519-5	Thayssa Zamariolli de Souza Matrícula: 226764-0
Paulo Alves Pereira Matrícula: 34.036-7		Jordana Cavalcante Barros Matrícula: 232.534-9

CONTRATADA
<p>_____</p> <p><Nome></p> <p>CPF/CNPJ: <...></p>

_____, _____ de _____ de 20____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, subscrição de suporte do fabricante/fornecedor, atualização de versão, renovação de licenças existentes, serviços especializados do

fabricante/fornecedor, e capacitação, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____,____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Bem/serviço	Valor Unitário	Valor total
1	01	Un	Renovação do suporte <i>Production</i> referente ao contract ID VMware 415112777 (suporte vencido), por 48 meses, atendimento 24X7, contemplando: 12 licenças do vCloud Suite Enterprise e 02 licenças do vCenter Server.		
2	04	Un	Licenças <i>VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus</i> com 48 meses de subscrição e suporte <i>Production</i> com atendimento 24x7.		
3	1400	Crédito	Serviços técnicos especializados em plataforma VMware, na forma de PSO a serem utilizados em serviços técnicos e capacitação de servidores, com utilização sob demanda.		
VALOR TOTAL (R\$)					

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

4. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

5. Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

DA VISTORIA

Declaramos ter realizado vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento do local e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

OU

Declaramos NÃO TER REALIZADO A VISTORIA, assumindo total responsabilidade sobre o eventual desconhecimento das peculiaridades inerentes ao local de prestação dos serviços.

*A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/fax

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - LICENÇAS DE SOFTWARE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens nº ____/____ - ____

Processo nº _____ .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018, da Proposta de fls. ____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de e solução composta por licenças de uso de produtos da suite VMware, subscrição de suporte do fabricante/fornecedor, atualização de versão, renovação de licenças existentes, serviços especializados do fabricante/fornecedor, e capacitação, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á em até 30 dias úteis após a assinatura do Contrato para os ITENS 01 e 02; e de forma parcelada relativamente ao ITEM 03, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. ____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (_____) **conforme detalhamento abaixo**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Bem/serviço	Valor Unitário	Valor total
1	01	Un	Renovação do suporte <i>Production</i> referente ao contract ID VMware 415112777 (suporte vencido), por 48 meses, atendimento 24X7, contemplando: 12 licenças do vCloud Suite Enterprise e 02 licenças do vCenter Server.		
2	04	Un	Licenças <i>VMware vSphere with Operations Management (vSOM) Enterprise Plus</i> com 48 meses de subscrição e suporte <i>Production</i> com atendimento 24x7.		
3	1400	Crédito	Serviços técnicos especializados em plataforma VMware, na forma de PSO a serem utilizados em serviços técnicos e capacitação de servidores, com utilização sob demanda.		
VALOR TOTAL (R\$)					

5.2 - Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, os valores referentes aos serviços técnicos especializados em plataforma VMware (Item 3), com utilização sob demanda, poderão ter seus valores reajustados anualmente com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia Contratual:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Da Garantia do Objeto:

9.2.1. Para a prestação da garantia e assistência técnica dos equipamentos, deverão ser observadas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

10.4. Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.

10.5. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica.

10.6. Fornecer instalação elétrica e física, indispensável ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao seu perfeito funcionamento.

10.7. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. São obrigações da contratada:

a) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas neste Termo e anexos;

b) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da PGDF;

c) Comunicar a PGDF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

f) Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;

h) Disponibilizar para download, durante a vigência contratual, novas versões do software ofertado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do lançamento da nova versão no Brasil;

i) As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;

j) Providenciar junto à Procuradoria Geral do DF a identificação dos seus empregados;

k) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;

l) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para a PGDF;

m) Os hardwares e componentes utilizados para a prestação dos serviços devem ser originais e genuínos, recomendados pelo próprio CONTRATADA/fabricante do produto ofertado, testados e certificados em laboratório;

n) A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que requerido pela Administração, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência dos hardwares, partes de hardwares e componentes, bem como de outros materiais necessários à prestação dos serviços;

o) A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;

p) A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reinstalação do produto com as mesmas especificações ou superior caso a instalação não esteja atendendo aos requisitos deste termo de referência;

- q) Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;
- r) A CONTRATADA deve manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, conforme Anexo I;
- s) A CONTRATADA deve transferir à PGDF todos os direitos de propriedade intelectual provenientes da execução do serviço especificado neste Termo de Referência;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- u) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
- v) A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 e Lei Distrital 4.770/2012;
- w) Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- x) A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.
- y) Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de

acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 21/09/2018, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12917103** código CRC= **FE945785**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF